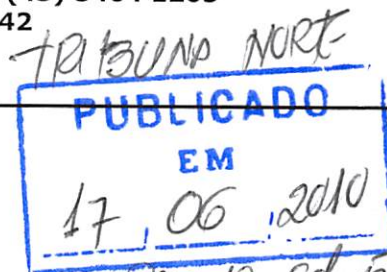


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42



LEI Nº 90/2010

Súmula: Dispõe sobre feriado municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado feriado religioso o dia alusivo a “CORPUS CHRIST”, que coincide, sempre, com a segunda quinta feira depois de “Pentecostes”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra - Pr, Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de junho, do ano de dois mil e dez (14.06.2010).

gmsw

HERMES WICTHOFF
Prefeito Municipal